



**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o que disciplina a Resolução nº 169/2008-CONSEPE/UFRN, de 02 de dezembro de 2008, e Resolução nº. 222/2010-CONSEPE/UFRN, de 07 de dezembro de 2010 e suas alterações, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, **seleção de estudantes do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para atuarem como bolsistas na Superintendência de Infraestrutura – UFRN. A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estudante cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, devendo o horário de atividade da bolsa, compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

1.2. O estudante receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** por mês. O seu vínculo se dará pelo período de **04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da INFRA/UFRN, considerando a avaliação de desempenho do estudante.**

1.2.1. O estudante fará jus a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias do seu curso de graduação, sempre que o período de duração da bolsa for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o vínculo da bolsa ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas, a critério da INFRA/UFRN.

1.3. Esse processo seletivo não é vinculativo e tão pouco gera obrigatoriedade de convocação.

1.4. Desde já fica determinado que o desenvolvimento deste Processo Seletivo de Estudante ficará a cargo da equipe técnica da INFRA/UFRN, dirigida pela **Diretoria de Projetos**.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

2.1. A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, **regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo** desta universidade.

2.2. O interessado deve estar cadastrado na Base de Dados “Cadastro Único de Estudantes da UFRN”.

2.3. **Não estar recebendo**, no momento da **convocação**, outra modalidade de bolsa na UFRN (caso seja aprovado nesta seleção), exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas.

2.4. Não ser servidor público ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta ou indireta;

### 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

SETOR	Nº DE VAGAS + CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS – SETOR DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO	04 + 04 (C.R)	- cursar em 2018.2, no mínimo o 4º período do <b>curso de Arquitetura e Urbanismo</b> ; - Disponibilidade em executar as atividades do projeto pela manhã ou tarde (turno completo); - <b>Possuir bom aproveitamento nas disciplinas de Desenho Arquitetônico e Desenho Auxiliado por Computador</b> ; - Experiência em levantamento arquitetônico; - Domínio de AutoCAD.
<b>Atribuições:</b> - Realização de levantamentos arquitetônicos das edificações para atualizar o quadro da área construída das unidades acadêmicas da UFRN.		

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão recebidas de forma Presencial no período de **09 a 15/08/2018** na Coordenação de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central), das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**.

4.3. A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato apresentar a **ficha de inscrição localizada no anexo final deste edital, devidamente preenchida**, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Currículo *Vitae* com cópia dos comprovantes das atividades/experiências declaradas;
- Histórico Escolar da UFRN atualizado que contenha o Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante), que deverá estar assinado e datado pelo próprio Candidato;
- Comprovante de Matrícula emitido pelo SIGAA no período em curso;

4.4. **Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).**

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, **ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

4.6. Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

4.7. Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital terão suas inscrições negadas no momento da seleção;

## 5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O critério de seleção será composto por:

CRITÉRIOS	PESO
1. Análise do Currículo <i>Vitae</i> (com comprovantes);	3
2. Experiência comprovada com trabalhos que envolvam levantamento arquitetônico;	2
3. Análise do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);	2
4. Entrevista com o candidato *; <b>Obs1.:</b> Na ocasião serão avaliadas a procedência e a veracidade das informações constantes no currículo e demais documentos apresentados, além de outros aspectos que a comissão avaliadora julgar relevantes.	3

5.1.1. **As entrevistas (critério 04 do quadro acima),** estão previstas para o dia **20/08/2018 das 14h30min às 17h30min**, na sede da Superintendência de Infraestrutura da UFRN, localizada no *Campus Central*.

5.1.2. A **lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a entrevista** será publicada na data provável de **16/08/2018 a partir das 16h**, ocasião em que será definida a ordem da realização das mesmas.

5.1.2.1. A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da Coordenação de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

5.1.2.2. A Comissão do presente processo seletivo não utilizará de outros meios para convocar os estudantes habilitados.

5.1.3. Serão habilitados para a **entrevista:**

- No máximo **15 (quinze) candidatos** que apresentarem as melhores notas nos critérios 1, 2 e 3 do quadro constante no item 5.1;

5.1.4. É necessário que o candidato compareça ao local da entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.

5.1.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local agendado, ensejará em sua desistência tácita do processo seletivo, e conseqüente desclassificação;

## 6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA ETAPA ÚNICA RECURSAL

6.1. A Nota Final dos candidatos que se submeterem à prova prática, será calculada pela apropriação da seguinte fórmula:

$$NF = (N1 \times 3 + N2 \times 2 + N3 \times 2 + N4 \times 3) / 10$$

**Onde:**

**NF = Nota Final;**

**N1 = Nota referente ao critério 1 do quadro 5.1 do edital;**

**N2 = Nota referente ao critério 2 do quadro 5.1 do edital;**

**N3 = Nota referente ao critério 3 do quadro 5.1 do edital;**

**N4 = Nota referente ao critério 4 do quadro 5.1 do edital;**

6.2. Para fins de classificação do resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de **desempate**, nesta ordem: **a)** maior nota na entrevista; **b)** maior Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);

6.3. **O resultado final preliminar do Processo Seletivo está previsto para o dia 22/08/2018**, e será publicado no quadro de avisos da Coordenação de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

6.4. Será facultado ao candidato apresentar um **único recurso** quanto ao **resultado final preliminar**, devidamente fundamentado.

6.4.1. O recurso deverá ser interposto das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h**, **do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar**, dirigido à **Comissão do Processo Seletivo de Estudante 004/2018**, e entregue na Coordenação de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central).

6.4.1.1. A Comissão do Processo Seletivo de Estudante 004/2018 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4.2. O recurso deverá ser digitado ou preenchido com letra legível.

6.4.2.1. O candidato deverá preencher o formulário para recurso constante em anexo ao presente edital.

6.4.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

6.4.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item 6.4 e seguintes.

6.5. **O resultado final definitivo do Processo Seletivo está previsto para o dia 24/08/2018**, e será publicado no quadro de avisos da Coordenação de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de

publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados através de correio eletrônico (e-mail cadastrado na ficha de inscrição) e/ou por contato telefônico (cadastrado na ficha de inscrição), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, número de vagas existentes e cadastro reserva.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Administrativa** da Superintendência de Infraestrutura, **até o dia 28/03/2018**, entre 9h e 11h30, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Dados da conta bancária para depósito mensal da bolsa (Nome do Banco, Conta Corrente, Agência);
- e) O bolsista deverá informar ainda: seu Endereço completo (nome da Av. ou Rua, número da residência ou apartamento, bairro, CEP); e-mail; telefone fixo; telefone celular para a realização do cadastro no SIPAC.

7.3. O não comparecimento do estudante convocado, conforme item 7.2, ensejará na desistência tácita ao direito à vaga;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

### 8.1. São obrigações do estudante:

- a) Executar as atividades descritas no quadro constante no item 3 do edital;
- b) Executar o Plano de Atividades sob a orientação de servidor designado da Superintendência de Infraestrutura, que será o orientador/tutor responsável pelo estudante;
  - b.1) O orientador/tutor será responsável, entre outros, em autorizar a participação do estudante em atividades acadêmicas de seu interesse, mediante solicitação prévia e justificativa, quando coincidir com o horário de execução de suas atividades na INFRA/UFRN;
  - b.2) O orientador/tutor realizará avaliação de desempenho do estudante;
- c) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atividades;
- d) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento das atividades na INFRA/UFRN, não repassando a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da INFRA/UFRN por dolo ou culpa;
- f) Manter conduta compatível com a ética, o respeito, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades e trato com colaboradores da INFRA/UFRN;

- g) Comunicar antecipadamente ao seu orientador/tutor qualquer situação que possa resultar no cancelamento da bolsa (trancamento, desistência, conclusão do curso etc.);

## 8.2. São condições de permanência do estudante:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, disciplina e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

## 8.3. O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término da bolsa;
- b) a pedido do estudante, desde que avise ao orientador/tutor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada mês, devendo considerar ainda que a UFRN não efetua pagamento proporcional da bolsa (por dias de execução das atividades na INFRA);
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração da bolsa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INFRA/UFRN;
- d) a critério da INFRA/UFRN, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estudante;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de vínculo da bolsa;
- f) pela não renovação do Termo de vínculo até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da INFRA na prorrogação da bolsa;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 12 (doze) dias totais durante todo o período previsto de vínculo com a INFRA/UFRN;

**g.1)** Em caso de ausência e não cumprimento de atribuições previstas para o estudante no plano de atividades, a compensação da carga horária é necessária e não deverá ultrapassar 06 horas/dia.

**g.2)** A ausência justificada por atestado médico ou participação em eventos acadêmicos, previamente autorizada, não será contabilizada como falta, nem implicará em reposição de carga horária ou outras penalidades.

- h) pela interrupção do curso a que pertença o estudante, seja por conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- i) quando atingido o prazo limite de 2(dois) anos, caso existam prorrogações ao longo do seu vínculo;
- j) por conveniência técnica, financeira ou administrativa da INFRA/UFRN;
- k) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. Para fins de vigência e de Cadastro de Reserva, o prazo de validade deste processo seletivo de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação do seu resultado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em

edital ou comunicado a ser publicado no site [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

10.2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local.

10.3. É de responsabilidade dos estudantes candidatos manter os dados cadastrais da ficha de inscrição atualizados, sendo ainda a sua obrigação checar o correio eletrônico registrado (inclusive pasta de *spam* e lixeira) para ciência de comunicados referentes ao processo seletivo.

10.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

**Natal, 07 de agosto de 2018.**

**Prof. LUIZ PEDRO DE ARAÚJO**  
Superintendente de Infraestrutura da UFRN

<b>CRONOGRAMA</b> (DATAS PROVÁVEIS)	
INSCRIÇÕES	<b>09 a 15/08/2018</b>
PUBLICAÇÃO DE LISTA COM OS APROVADOS PARA A ENTREVISTA	<b>20/08/2018</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>22/08/2018</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (FASE ÚNICA)	<b>dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar (ver item 6.4.1 do edital)</b>
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	<b>24/08/2018</b>







ANEXO

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**OPÇÃO DA VAGA:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
**RECIBO DE ENTREGA DO RECURSO**

Recebi do candidato \_\_\_\_\_, Formulário para Recurso  
contendo \_\_\_\_ folha(s).

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento - Mat. n°.